



Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo

GABINETE DA VEREADORA KAMILLA CARVALHO ROCHA

AUTORIA:

Vereadora Kamilla Carvalho Rocha

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o “Programa Municipal de Saúde Mental nas Escolas” da rede pública de ensino no município de Guarapari/ES e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Guarapari/ES, o Programa Municipal de Saúde Mental nas Escolas, com o objetivo de promover a saúde emocional, o bem-estar psicológico e o desenvolvimento socioemocional dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:

- I – Promover ações educativas e preventivas voltadas à saúde mental de crianças e adolescentes;
- II – Desenvolver atividades que fortaleçam a autoestima, a empatia, o respeito mútuo e a resolução pacífica de conflitos;
- III – Oferecer suporte psicossocial a alunos que apresentem sinais de sofrimento emocional ou transtornos mentais;
- IV – Capacitar professores, gestores escolares e demais profissionais da educação para identificar sinais de sofrimento psíquico e encaminhar aos serviços competentes;
- V – Envolver as famílias nas ações de promoção à saúde mental e no fortalecimento dos vínculos familiares;
- VI – Estimular a parceria com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e profissionais voluntários especializados.





Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo

GABINETE DA VEREADORA KAMILLA CARVALHO ROCHA

Art. 3º O Programa será executado pelo Poder Executivo Municipal, de forma articulada e interdisciplinar, através das Secretarias competentes.

Art. 4º São instrumentos do Programa:

I – Palestras, oficinas, rodas de conversa, dinâmicas de grupo e outras atividades educativas;

II – Possibilidade de oferta de atendimento psicossocial individual ou coletivo, preferencialmente com apoio de equipe multiprofissional da rede existente;

III – Criação de um espaço seguro de escuta ativa dentro das escolas;

IV – Encaminhamento aos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), quando necessário;

V – Elaboração de materiais didáticos e informativos sobre saúde mental, autocuidado, bullying, violência e prevenção ao suicídio.

Art. 5º A implementação do Programa se dará de forma progressiva, observando a disponibilidade orçamentária e a estrutura da rede municipal de ensino.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com universidades, centros de formação, conselhos profissionais e entidades do terceiro setor para a implementação e apoio técnico ao Programa.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para lhe dar plena e fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

KAMILLA CARVALHO ROCHA
Vereadora Municipal

Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES.CEP:29.200-180.Telefax.: (27)3361-1715-1730 -
Email: presidencia@cmg.es.gov.br. Site: www.cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003200360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo

GABINETE DA VEREADORA KAMILLA CARVALHO ROCHA

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Saúde Mental nas Escolas da rede pública de ensino de Guarapari/ES, com foco na promoção do bem-estar psicológico, emocional e social dos estudantes, além do fortalecimento da rede de apoio nas unidades escolares.

Nos últimos anos, os indicadores de saúde mental entre crianças e adolescentes têm revelado um cenário preocupante. Casos de ansiedade, depressão, automutilação e até mesmo tentativas de suicídio entre jovens têm aumentado consideravelmente em todo o país, e essa realidade se reflete também no contexto escolar de nosso município.

A escola é um espaço fundamental para o desenvolvimento humano e deve ser um ambiente seguro, acolhedor e preparado para lidar com os desafios contemporâneos, inclusive no aspecto emocional. Este projeto tem como objetivo principal oferecer suporte psicológico, promover ações preventivas e educativas e capacitar a comunidade escolar no enfrentamento de questões emocionais e comportamentais.

Além de prevenir quadros de sofrimento mental, o Programa contribui para a redução da evasão escolar, melhora o rendimento dos alunos e fortalece as competências socioemocionais – cada vez mais reconhecidas como essenciais para o sucesso acadêmico e a cidadania plena.

Contando com o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa, submeto este projeto à apreciação com a certeza de que contribuirá significativamente para o desenvolvimento humano e educacional do município de Guarapari.

